



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2015 – SEMEC/CT
Pregão Presencial SRP nº 68/2015

No dia **22 de outubro de 2015**, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **FELIPE PEREIRA DA CRUZ MERCEARIA ME**, com sede na **Av. Silva Jardim, 405 – Lj. 01 e 02 – Reginópolis – Silva Jardim – RJ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.480.727/0001-98**, neste ato representada pelo Sr. Felipe Pereira da Cruz, portador do documento de identidade nº 120981600, órgão expedidor IFP/RJ, CPF nº 099.401.367-14, para eventual aquisição de gêneros alimentícios (achocolatado e outros) – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 68/2015 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 514/2015 – SEMEC/CT**, regendo-se o mesmo pelas normas da **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, bem como do **Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013**, **Decreto 1146 de 15 de maio de 2009**, **Decreto 1326 de 1 de julho de 2011**, **Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011**, **Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015**, aplicando-se subsidiariamente, as normas da **Lei nº 8666/93** e pelo **Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, **Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009** observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. estimada	Valor Unit.
11	Cereal para alimentação infantil - com multi cereais. Com vitaminas de A.C - Zinco, ferro - Emb.: Sache com 230 g	UN	CEREALON	1.100	3,38
13	Coco ralado desidratado - Embalagem c/ 50g	UN	MENINA	1.000	1,70
14	Farinha láctea enriquecida c/ ferro e ácido fólico, vitaminas: A, D, E, B1, B2, B6 e B12 e C - Cálcio Ferro e Fósforo - Embalagem c/ sachê c/ 230g.	UN	NUTRILON	2.000	4,41
16	logurte de frutas - sabor (morango) (Emb. 200 ml)	UN	FRUTTBOM	200.000	1,04
21	Pão tipo Bisnaguinha enriquecido c/ Ferro e ácido Fólico, pct c/ 300 g	Pct	JUNINHO	100.000	2,62
23	Pó para preparo de bebida à base de soja integral, sabor leite, adicionado de vitaminas e minerais (Cálcio, Fósforo, Magnésio, Vitamina C, Niacina: Ferro, Zinco, Vitamina E, Ácido Pantotênico, Manganês, Vitamina B1, Vitamina B2,	Lata	SOY MILK	500	11,15

SAP



Vitamina B6, Vitamina A, Cobre, Ácido Fólico, Iodo, Vitamina K. Biotina, Vitamina D e Vitamina B12), maltodextrina, sal refinado, L- Metionina. Não contendo GLÚTEN. Lata c/ 300g.					
37	Suplemento nutricional para crianças, rico em energia, vitaminas, minerais, proteínas e ácidos graxos ômega 6 e 3. Não contém lactose e glúten e pode ser consumido por via oral ou por sondas. Sem sabor é o único suplemento que pode ser adicionado a alimentos doces e salgados, adicionando nutrientes aos alimentos, sem substituir a alimentação da criança. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: Lata 400g	LT	SUSTARE	1.000	14,95

1- PRAZO DE FORNECIMENTO

1.1- O prazo de fornecimento será de 03 (três) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte a data do recebimento do pedido pela CONTRATADA. O referido pedido será emitido pela SEMEC/CT.

1.2- O Objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65 §§1º e 2º da Lei nº8.666/93.

2- LOCAL/FORMA DE ENTREGA

2.1 - A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, a PMSJ convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

2.2 - Local de entrega: Os gêneros deverão ser entregues diretamente nas escolas, conforme Anexo VIII.

2.3 - Deverão ser, eventualmente, entregues considerando os critérios a seguir: **QUINZENALMENTE** – itens 04, 16, 21, 28, 29, 30, 31 e 33; **MENSALMENTE** – itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 32, 34, 35, 36, 37 e 38.

3- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1- No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PMSJ poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em até 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.



3.2- A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

4- ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- A SEMEC/CT, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5- FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1- O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão a SEMEC/CT, através do Sr. Adenilton Carvalho Barcelos que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

5.2- Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no **processo administrativo nº 514/2015 – SEMEC/CT** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

5.3- As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da **SEMEC/CT** deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4- A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

5.5- A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.


Adenilton Carvalho Barcelos


FELIPE PEREIRA DA CRUZ MERCEARIA ME

09.480.727/0001-98
Felipe Pereira da Cruz Mercearia-ME
Av. Silva Jardim, 405 Lj 01 e 02
Reginópolis - CEP: 28.820-000
Silva Jardim - RJ